SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 69/2022

AQUISIÇÃO DE STORAGE NAS, DISCOS SAS SSD E MEMÓRIAS PARA SERVIDOR

Brasília, Janeiro de 2023

Conselho Federal de Química

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/10/2022	1.0	Primeira versão do TR	Ermerson
31/10/2022	1.1	Revisão do TR	Cristiano
16/11/2022	1.2	Revisão do TR – Aspectos formais e Administrativos	Andressa
17/11/2022	1.3	Correção – Aspectos formais e Administrativos	Ermerson
23/11/2022	1.3.1	Revisão	Ermerson e Andressa
29/11/2022	1.4	Revisão do TR	Cristiano

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC 4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução 4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação 4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais 5
3.3. Estimativa da demanda 5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC 5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados 6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
4.1. Requisitos de Negócio 6
4.2. Requisitos de Capacitação 6
4.3. Requisitos Legais 6
4.4. Requisitos de Manutenção 6
4.5. Requisitos Temporais 7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade 7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais 7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica 7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação 7
4.10. Requisitos de Implantação 7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção 8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional 8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe 8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho 8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade 8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis 9
5 – RESPONSABILIDADES 9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE 9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA 10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços 11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 11
6.1. Rotinas de Execução 11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle 12
6.3. Mecanismos formais de comunicação 12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança 12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 12
7.1. Critérios de Aceitação 12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção 12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos 13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento 14
7.5. Do Pagamento 16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO 17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 17

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável) 18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação 18
12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência 18
12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação 19
12.4. Da apresentação da proposta 19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO 20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (um) Storage NAS com capacidade mínima de 8 slots de disco rígido e, no mínimo, 4 discos que totalizem 24TB (4 discos de 6 TB); de 03 (três) Discos SSD do tipo SAS de 02 TB de armazenamento cada; e de 08 (oito) pentes de Memórias RAM do tipo DDR4 ECC de 16 GB para servidor.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Os bens e serviços que compõem a solução são apresentados na tabela abaixo, bem como os respectivos quantitativos.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT / CATSERV	Qtd.	Métrica ou Unidade	Preço unitário	Preço Total
1	Fornecimento de Servidor NAS - Network Attached Storage - com capacidade mínima de 08 slots de disco rígido e, no mínimo, 4 discos que totalizem 24TB (4 discos de 6 TB).	469726	1	Unidade	R$ 18.935,95	R$ 18.935,95
2	Fornecimento de Unidade de Disco Rígido SSD do tipo SAS com 2TB de armazenamento.	486782	3	Unidade	R$ 9.356,75	R$ 28.070,25
3	Fornecimento de Memória RDIMM DDR4 ECC de 16GB.	473247	8	Unidade	R$ 623,85	R$ 4.990,80
					VALOR GLOBAL	**R$ 51.997,00**

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Com o crescimento contínuo da base de dados do Conselho Federal de Química – CFQ e o ingresso de novos colaboradores em 2022, por meio de concurso público, bem como o aumento da demanda interna ocasionada pelo retorno do trabalho presencial, faz-se

necessária a constante ampliação da capacidade de armazenamento de dados no seu servidor de arquivos. Ressalta-se que o atual procedimento de Backup deste Conselho é realizado de maneira manual, em HD externo e com retenção de um curto período de tempo. Portanto, há necessidade de uma solução automatizada que ofereça segurança na realização do backup e com maior performance, como o NAS – Network Attached Storage, ou servidor de armazenamento dedicado, com capacidade para retenção de maior período de tempo e rotinas de backup automatizadas. Tal equipamento permite centralizar, armazenar, organizar e compartilhar dados, além de fornecer serviços de armazenamento rápido, seguro e confiável. A necessidade de armazenamento de dados é cada vez maior para as instituições em geral e, mais especificamente, para este Conselho; logo, é preciso ter uma capacidade compatível com o volume cada vez maior de informações que exigem armazenamento, tratamento e proteção.

3.1.2. A aquisição de 03 (três) discos SSD do tipo SAS para o servidor DELL Power Edge T440 justifica-se pelo fato de que, atualmente, o servidor possui 8 slots para discos, sendo 5 slots já ocupados com discos de 2TB de armazenamento (total de 10 TB de armazenamento) e 3 slots vazios. Dos 10TB hoje disponíveis, aproximadamente 07 TB (70%) encontram-se ocupados com o servidor de arquivos e serviços providos pelo CFQ. O aumento da capacidade de armazenamento em três discos de 2TB (total de 06 TB de armazenamento) possibilitará comportar a demanda crescente dos processos e serviços do CFQ.

3.1.3. Por fim, em relação às memórias RAM, o atual servidor apresenta um consumo alto de processos, por comportar todas as máquinas virtuais do CFQ e ser o único equipamento que provê os serviços de rede. A adição de memórias irá melhorar a performance do equipamento, evitando possíveis gargalos, além de possibilitar que novos sistemas e serviços sejam implantados no servidor sem que o equipamento fique sobrecarregado.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	**Objetivos Estratégicos**	**Eixo do PPA associado**
N1	PPA 2022-2024 Eixo 1: Modernização da Infraestrutura do Sistema CFQ/CRQs	Eixo 1.2: Infraestrutura Tecnológica

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2021			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Ação do PDTIC associada**
A1	OCTIC02 – Adequar estrutura tecnológica do CFQ e CRQs	**M1**	Promover infraestrutura de software mínima para os CRQs/CFQ

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	**Descrição**
102	Aquisição de conjunto de Storage e discos (NAS)
114	Aquisição de memórias para servidor

3.2.1. Na época da elaboração do PAC 2022, não foi estimada a aquisição de 03 (três) discos para

servidor, mas diante do aumento da ocupação da capacidade do servidor atual e a crescente necessidade de prover novos serviços, como, por exemplo, o SEI (Sistema de Gestão de Processos e Documentos Eletrônicos), já em processo interno de implantação, detectou-se que a capacidade de armazenamento atual do servidor de rede precisa ser aumentada.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A demanda estimada é apresentada na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	MODELOS
01	1	Storage (NAS) com capacidade mínima de 08 slots de disco rígido e, no mínimo, 4 discos que totalizem 24TB (4 discos de 6 TB).
02	3	Discos SSD do tipo SAS com 2TB de armazenamento cada.
03	8	Memórias RDIMM DDR4 ECC de 16GB cada, totalizando 128GB.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Conforme inciso IV do art. 15 da Lei 8.666, de 1993, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.

3.4.2. Do mesmo modo, dispõe o art. 23, § 1º, que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.3. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.4. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou como técnica e economicamente viável o parcelamento da solução de TIC a ser contratada em itens, conforme tabela apresentada no tópico 2 deste documento.

3.4.5. Portanto, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A aquisição de uma solução de armazenamento NAS (Network Attached Storage) viabilizará

ao CFQ um procedimento de backup automatizado mais seguro, além de um maior tempo de retenção dos dados salvos.

3.5.2. A aquisição de 03 (três) discos SSD possibilitará comportar a demanda crescente dos processos e serviços do CFQ. Atualmente, os discos de armazenamento estão trabalhando bem próximo da sua capacidade total, o que inviabiliza a adição de novo serviços, como o ambiente de desenvolvimento do SEI (Sistema de Gestão de Processos e Documentos Eletrônicos).

3.5.3. A adição de memórias RAM, por sua vez, irá melhorar a performance do equipamento, evitando possíveis gargalos, e viabilizará a implantação de novos sistemas e serviços no servidor sem que o equipamento fique sobrecarregado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A aquisição do Storage NAS proporcionará a continuidade dos serviços sustentados pelo CFQ através de um procedimento de backup automatizado seguro e tempo retenção maior.

4.1.2. A aquisição de discos e memórias proporcionará maior disponibilidade dos serviços sustentados pelo CFQ, a fim de que não haja interrupção destes em razão da utilização total de recursos, e possibilitará a implantação de novos serviços, visando maximizar a produtividade dos colaboradores internos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação possui o seguinte suporte legal:

a) Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC.

b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. As garantias dos equipamentos a serem adquiridos estão estipuladas no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará uma reunião inicial com a Contratada.

4.5.2. O fornecimento dos equipamentos será executado após solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, cabendo os custos com frete à CONTRATADA.

4.5.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, preferencialmente no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.5.4. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

4.5.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 dias após a abertura da Ordem de Serviço. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal Técnico por e-mail indicando o motivo e o novo prazo solicitado, o qual será analisado.

4.5.6. No caso de atendimento fora do prazo estabelecido, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar formalmente ao CFQ, com as devidas justificativas, independente de multas e sanções previstas em CONTRATO.

4.5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem motivação formalizada pela Contratante, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.12. A entrega do equipamento deverá ser realizada no endereço da sede do CFQ, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Salas 901 a 905, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, mediante prévia confirmação de dia e horário com o Fiscal do Contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também, conforme Termo de Ciência e Termo de Compromisso (Anexo I e II, respectivamente).

4.6.3. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do CFQ.

4.6.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.6.5. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
h) Utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.7.2. Portanto, as ações da CONTRATADA devem priorizar as práticas elencadas acima, no que couber.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os equipamentos fornecidos deverão pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante e, no momento do fornecimento, deverão não ter carta de fim de produção emitida pelo fabricante - “end of life”.

4.8.1. Equipamento de Armazenamento de dados Storage NAS (Item 1)

Requisitos de Software

4.8.1.1. O Subsistema deve possuir Sistema Operacional proprietário e apenas os sistemas e aplicativos estritamente necessários para o seu correto funcionamento e demais funcionalidades do dispositivo.

Requisitos de Desempenho

4.8.1.2. Max. Número de conexões simultâneas (CIFS) – No mínimo: 2000.

Requisitos de Conectividade

4.8.1.3. O Subsistema deve possuir, no mínimo, duas interfaces de rede (2,5Gb/1Gb/100mb);

4.8.1.4. As memórias das controladoras devem ser providas inteiramente por memória RAM, e não serão aceitas soluções que utilizem discos para fornecer parte do cache;

4.8.1.5. O Subsistema deve possuir pelo menos duas Portas USB do tipo 3.0 ou superior;

4.8.1.6. O Subsistema deve possuir pelo menos duas Portas eSATA;

Requisitos para os Discos

4.8.1.7. Os discos ou módulo devem utilizar interface SATA, com pelo menos 08 slots para disco rígido e, no mínimo, 4 discos que totalizem 24TB (4 discos de 6 TB). Serão aceitos discos com capacidade superior;

4.8.1.8. A quantidade de discos não deverá ser inferior a 4 (quatro);

4.8.1.9. O disco ou módulo deve utilizar interface SATA;

4.8.1.10. Os discos do subsistema devem possuir compatibilidade da unidade SATA de 3.5 e 2.5 polegadas;

4.8.1.11. Os discos devem possuir garantia de, no mínimo, 36 meses;

4.8.1.12. O Subsistema deve possuir, pelo menos, um slot SSD M.2 NVMe.

Requisitos de infraestrutura

4.8.1.13. O Subsistema deve ser do tipo Torre;

4.8.1.14. A quantidade de gavetas para os discos não poderá ser inferior a 8 (oito);

4.8.1.15. Cada gaveta deve suportar as seguintes características: 3,5 polegadas SATA 6 Gb/s, 3 Gb/s, com a compatibilidade citada no item 4.8.1.16;

4.8.1.16. O equipamento deve possuir as seguintes compatibilidades:

a. Unidades de disco rígido SATA de 3,5 polegadas;
b. Unidades de disco rígido SATA de 2,5 polegadas;
c. Unidades de estado sólido SATA de 2,5 polegadas;

4.8.1.17. Caso seja adicionado qualquer novo elemento ao sistema e seja necessário algum

equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos específicos para o seu correto funcionamento, a Contratada deverá fornecê-los sem custo adicional ao CFQ;

4.8.1.18. O Subsistema deve possuir Hot-swap;

4.8.1.19. O Subsistema deve possuir Memória RAM de, pelo menos, 8GB do tipo DDR4;

4.8.1.20. O equipamento deve possuir, pelo menos, dois slots de memória;

4.8.1.21. O Slot de memória deve possuir suporte para ECC;

4.8.1.22. O Subsistema deve possuir suporte para, pelo menos, 64 GB de memória RAM (2 x 32 GB);

4.8.1.23. O Subsistema deve possuir CPU com arquitetura x86 de 64 bits de, no mínimo, 4 núcleos, Acima de 2,0 GHz;

4.8.1.24. O Subsistema deve possuir um Cache do processador acima de 3 MB;

4.8.1.25. O Subsistema deve possuir criptografia (AES-NI); e

4.8.1.26. O Subsistema deve possuir garantia de no mínimo 36 meses.

4.8.2 Discos SAS SSD com 2TB de armazenamento cada (Item 2)

4.8.2.1. Os discos devem possuir interfaces SAS;

4.8.2.2. Os discos devem ser do tipo SSD;

4.8.2.3. Os discos devem ser compatíveis ou iguais com o modelo atual “SanDisk TXA2E2”

4.8.2.4. Os discos devem ter o tamanho físico de 2,5” Polegadas;

4.8.2.5. Os discos devem vir completos com gaveta para servidor Dell Power Edge T440 (etiqueta 8C5V9R2), tendo compatibilidade com os discos atuais SAS SSD “SanDisk TXA2E2”;

4.8.2.6. Os discos devem pertencer ao mesmo fabricante; e

4.8.2.7. Os discos deverão possuir Garantia de, no mínimo, 12 meses.

4.8.3 Memórias RDIMM DDR4 ECC de 16GB cada (Item 3)

4.8.3.1. As memórias deverão ser DDR-4 ECC

4.8.3.2. As memórias deverão possuir tecnologia RDIMM DRAM;

4.8.3.3. As memórias deverão possuir compatibilidade com Servidor Dell Power Edge T440 (Etiqueta: 8C5V9R2);

4.8.3.4. As memórias deverão possuir frequência de, no mínimo, 2400 MHz;

4.8.3.5. As memórias deverão possuir a mesma frequência;

4.8.3.6. Poderá ser entregue memória com frequência superior a solicitada, mas em nenhuma hipótese inferior.

4.8.3.7. Todas as memórias deverão possuir capacidade 16GB;

4.8.3.8. As memórias deverão possuir compatibilidade com processador: Intel(R) Xeon(R) Silver 4110 CPU @ 2.10GHz;

4.8.3.9. As memórias deverão pertencer ao mesmo fabricante; e

4.8.3.10.As memórias deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 meses.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia do item 1 deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia dos itens 2 e 3 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta de preço o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA, comprometendo-se a manter registros dos mesmos. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil e deverá funcionar em regime 24x7.

4.11.5. Em caso de acionamento da garantia, configurada a necessidade de retirada do equipamento defeituoso das dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA encaminhar os dados do responsável pela retirada do equipamento nas dependências do CFQ para o Fiscal do Contrato, pelos meios disponíveis de contato;

4.11.6. Após acionada a garantia, a contratada possui o prazo máximo de 7 dias úteis para reparação ou substituição do equipamento.

4.11.6.1. Decorrido o prazo acordado para realização do reparo ou substituição do produto, caso não haja o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diferente para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.9. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida

ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor;

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução do serviço está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A Ordem de Serviço indicará a data, o local e a descrição do equipamento a ser entregue na sede do CFQ.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.15.2. Declaração de que possui, em território brasileiro, sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados e em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de garantia aos produtos ofertados.

4.15.3. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CFQ, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CFQ e o provedor, sem qualquer ônus para o CFQ, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CFQ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posteriormente, proceder ao recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo (e substituto) com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e

absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.1. A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo, CPF, contato telefônico e correio eletrônico do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.2. A Contratante emitirá as Ordens de Serviço (OS) para a execução dos serviços.

6.1.3. A entrega do equipamento deverá ser realizada de acordo com o estabelecido no item 4.5.12, no endereço da sede do CFQ, localizada em Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Salas 901 a 905, CEP: 70.308-200, Brasília/DF.

6.1.4. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 dias úteis, pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO da ORDEM DE SERVIÇO, o qual consiste na emissão do documento “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos no item 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantindo o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.6. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
c) Identificação de eventuais não conformidades com os termos contratuais;
d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
e) Verificação da manutenção das condições de habilitação, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

6.1.7. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento pleno do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.8. Concluída a avaliação de funcionamento do bem entregue e provisoriamente recebido, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTAS(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

6.1.9. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.1.10. A(s) NOTA(S) FISCAL(IS) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.11. O pagamento observará o disposto na seção 7.5 deste Termo de Referência.

6.1.12. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.1.13. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei º 8.666. de 1993.

6.1.14. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) E-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A avaliação da qualidade dos serviços, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.1.1 Item 1 - Storage NAS com 24TB de armazenamento total

a) O Storage NAS deverá ser entregue pronto para utilização, com os discos inclusos;
b) O equipamento será testado pela CONTRATANTE após a entrega;
c) Será recusado equipamento com defeito de hardware/ou software, devendo a CONTRATADA ordenar a troca do bem, sem qualquer custo adicional; e
d) Será recusado equipamento em que as características e configurações estejam divergentes das especificadas, devendo a CONTRATADA substituir o produto, sem qualquer custo adicional.

7.1.1.2 Item 2 - Discos SSD do tipo SAS com 2TB de armazenamento

a) Os discos deverão ser entregues prontos para instalação e com gaveta para servidor Dell T440;
b) Será recusado equipamento com defeito de hardware/ou software, devendo a CONTRATADA ordenar a troca do bem, sem qualquer custo adicional;
c) Será recusado equipamento que na instalação mostre ser incompatível com as características apresentadas no item 4.8.2; e
d) Será recusado equipamento em que as características e configurações estejam divergentes das especificadas, devendo a CONTRATADA substituir o produto, sem qualquer custo adicional.

7.1.1.3 Item 3 - Memórias RDIMM DDR4 ECC de 16GB

a) As memórias deverão ser entregues prontas para instalação;
b) Será recusado equipamento com defeito de hardware e/ou software, devendo a CONTRATADA ordenar a troca do bem, sem qualquer custo adicional;
c) Será recusado equipamento que na instalação mostre ser incompatível com as características apresentadas no item 4.8.3; e
d) Será recusado equipamento em que as características e configurações estejam divergentes das especificadas, devendo a CONTRATADA substituir o produto, sem qualquer custo adicional.

7.1.2.O Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico, será emitido, no prazo de até 05 dias úteis, após a entrega do objeto constante na Ordem de Serviço;

7.1.3. Será aceito, para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, o equipamento que se encontrar em perfeita operação, atendendo à finalidade a que se destina;

7.1.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e do Fiscal Técnico do Contrato, será assinado com base no atendimento do disposto do item 7.1.3;

7.1.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1.A inspeção nos equipamentos após a instalação será realizada por meio de testes em operação,

conduzidos pelo Fiscal Técnico, ou outro teste indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Os testes de inspeção serão realizados durante o prazo de recebimento definitivo do objeto contratado.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OS e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	

	Obs4: O IAE será calculado por item da OS.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral do valor do item da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor do item da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 8% sobre o valor do item da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10% sobre o valor do item da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 12% sobre o valor do item da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor do item da OS.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei n° 10.520, de 2002, quais sejam:

7.4.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.4.1.3. fraudar na execução do contrato.

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou.

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa** de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços de garantia, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.4.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.4.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.4.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.4.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.)	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Para valores do indicador IAE: • De 0 a 0,10 – Pagamento integral do valor do item da OS; • De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor do item da OS; • De 0,21 a 0,30 – Glosa de 8% sobre o valor do item da OS; • De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10% sobre o valor do item da OS; • De 0,51 a 1,00 – Glosa de 12% sobre o valor do item da OS; • Acima de 1,00 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor do item da OS.

14	Não atender ao prazo de execução dos serviços de garantia descritos no item 4.11.6	• Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado do item em caso de atraso na execução dos serviços de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. • Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado do item em caso de atraso na execução dos serviços de garantia por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
15	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de todo o objeto contratado, conforme este Termo de Referência.

7.5.3.A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, bem como da regularidade fiscal estadual e municipal. Na impossibilidade de apresentação da certidão emitida pelo SICAF, deverá ser apresentada a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira diário = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Storage NAS com 24 TB de armazenamento	1	UND	R$ 18.935,95	R$ 18.935,95
2	Discos SSD do tipo SAS de 2TB	3	UND	R$ 9.356,75	R$ 28.070,25
3	Memórias RAM RDIMM DDR4 ECC de 16GB	8	UND	R$ 623,85	R$ 4.990,80
				TOTAL	**R$ 51.997,00**

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A estimativa total da contratação é de **R$ 51.997,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

9.2. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFQ para o exercício de 2022, na seguinte classificação:

a) Centro de custo: 03.03.03.001 –Atividade de Gestão -Gerência da Tecnologia da Informação.
b) Conta: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 -Máquinas e Equipamentos.

9.3. Os equipamentos serão fornecidos após a emissão da Ordem de Serviço e deverão ser entregues dentro de 15 dias, conforme item 4.5.5.

9.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 4.5.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura.

10.2. O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 36 (trinta e seis) meses para o item 1 e 12 (doze) meses para os itens 2 e 3, a contar do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O objeto desta licitação tem a natureza de bem comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por especificações usuais de mercado.

12.1.2. De acordo com o parágrafo único do art. 25 da Instrução Normativa n° 01, de 4 de abril de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade Pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item para a seleção de proposta mais vantajosa.

12.1.3. O regime de execução contratual será empreitada por preço global. O critério de julgamento, por sua vez, será o de menor preço por item, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. As propostas de preço devem contemplar o valor unitário e o valor global de cada item, conforme modelo apresentado no Anexo III do edital.

12.1.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, o catálogo ou manual do material/equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo, de forma a propiciar a avaliação da compatibilidade entre as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado pelo licitante.

12.1.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, a proposta

poderá não ser aceita.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante deve demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no item 1.1 deste TR, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.1.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de equipamentos de características semelhantes aos itens descritos neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

a) Fornecimento de equipamento de armazenamento (storage) – para o item 1.
b) Fornecimento de unidade de disco para servidor – para o item 2.
c) Fornecimento de memória para servidor – para o item 3.

12.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
b) Data da emissão do atestado;
c) Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente);
d) Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação; e
e) Período de fornecimento do produto.

12.3.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4 Da apresentação da proposta

12.4.1. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total correspondente ao item, bem como o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

12.4.2. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável, com sua devida assinatura.

12.4.3. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional.

12.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

12.4.7. Na proposta, deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes, desde que não sejam contrárias às disposições do Edital e seus Anexos.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda, assinado em 30 de setembro de 2022.

13.1.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante *Cristiano Xavier Lucas Ferreira* *Gerente de TI*	**Integrante Técnico** *Ermerson Ferreira da Silva* *Analista de TI*	**Integrante Administrativo** *Andressa Pereira Giacomazzo* *Analista Administrativo*

Aprovo,

GERENTE EXECUTIVO	PRESIDENTE
_____ **Renato de Melo Teixeira** Brasília, 06 de janeiro de 2023	_____ **José de Ribamar Oliveira Filho** Brasília, 06 de janeiro de 2023

Brasília, 06 de janeiro de 2023.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		**CNPJ**	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		**MATR.**	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,

conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____	_____ **Matrícula:**
TESTEMUNHAS	
_____	_____